



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO Nº 19/2021

Delegação de competências de envio de processos para fiscalização prévia e concomitante.

Nos termos do disposto nos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, conjugados com o artigo 38º do Anexo I, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigos 81º, nº 4 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei nº 98/97, na sua atual redação, deogo na Chefe da Divisão de Obras, Maria Paula Revês Brito, Engenheira Civil, com faculdade de subdelegação, as competências para autenticação e envio de processos para fiscalização prévia e fiscalização concomitante, previstas no nº 4 do artigo 81º e artigo 82º e nº 2 do artigo 47º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, assim como as competências previstas no artigo 3º e 7º da Resolução nº 1/2020 – 1ª Secção, alterada e republicada pela Resolução nº 4/2020, publicada em 5 de janeiro, ambas do Tribunal de Contas e os contratos abrangidos pelo dever de comunicação estabelecido no artigo 17º da Lei nº 30/2021, de 21 de 3 maio, conforme Resolução nº 5/2021-PG, do Tribunal de Contas, publicada em 28 de junho de 2021.

O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Grândola, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

-António de Jesus Figueira Mendes-